



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

Ano I, Nº 130

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1919 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. APROVA O REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral e na Lei nº 092, de 16 de janeiro de 1997 e alterações, que cria a Guarda Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a Lei nº 818, de 02 de maio de 2008, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal, e alterações, determina que a aprovação em Curso de Formação é requisito básico para o provimento do cargo de Guarda Civil Municipal; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, o Estatuto Geral dos Guardas Municipais; e do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, que aprovou o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a devida execução do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal, equivalente a 2ª fase do Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de Sobral, de Edital de nº 003/2016, de 24 de junho de 2016, publicado no Impresso Oficial de 29.06.2016. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o regulamento, constante no Anexo Único deste Decreto, do Curso de Formação Profissional - CFP, de caráter eliminatório e classificatório, referente a fase única da segunda etapa do Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de Sobral, de Edital de nº 003/2016, de 24 de junho de 2016, publicado no Impresso Oficial de 29.06.2016. Art. 2º O Curso de Formação Profissional, será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Segurança e Cidadania, com o apoio do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE; Art. 3º O CFP será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 003, de 24 de junho de 2016, pelo edital de convocação para a matrícula, bem como por seu regulamento. Art. 4º Todos os candidatos aprovados e classificados para o CFP, iniciarão o curso em condição de igualdade. Parágrafo Único A nota obtida pelo candidato na primeira etapa do Concurso Público somente será utilizada para critério de desempate na nota final do Curso de Formação. Art. 5º O Curso de Formação Profissional terá a carga horária de 640 horas/aula e será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos. Art. 6º O regulamento do CFP estabelecerá a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso. Parágrafo Único. Normas complementares poderão ser editadas por meio de Portaria do Secretário da Segurança e Cidadania. Art. 7º O Curso de Formação Profissional será realizado em 03 (três) turmas, com período, local e horário a serem divulgados pela Secretaria da Segurança e Cidadania. Art. 8º Será considerado reprovado no Curso de Formação Profissional e eliminado do concurso o candidato que: I. deixar de efetuar a matrícula no CFP, não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos; II. não atingir as notas a serem estabelecidas para os índices dos testes de aptidão física nas avaliações da disciplina treinamento físico, ou não atingir as notas a serem estabelecidas para a disciplina Uso Progressivo da Força e Defesa Pessoal e as notas estabelecidas para a disciplina Ordem Unida, dentro do número de vagas disponíveis para o cargo pretendido, observada e respeitada, rigorosamente a metodologia de avaliação proposta. III. obtiver nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, 60% do valor total da prova. Art. 9º Durante o Curso de Formação Profissional os candidatos concorrerão a escalas de estágio supervisionado durante os finais de semana e feriados em postos de serviço de caráter operacional, bem

como a eventos cobertos pela Guarda Civil Municipal, como observador. Parágrafo Único. O estágio supervisionado iniciará a partir do segundo mês de realização do Curso de Formação Profissional. Art. 10 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do curso por inaptidão na Avaliação Psicológica, por não atingirem os índices dos testes de aptidão física, Ordem Unida, Uso Progressivo da Força e defesa pessoal, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no regulamento do curso, serão submetidos a uma Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, realizada em turma única, composta de 120 (cento e vinte) questões que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que comporão a grade curricular do curso. Art. 11 A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional é de 120 (cento e vinte) pontos, valendo 1 ponto cada questão. Art. 12 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, ou seja, 60% do valor total da prova. Art. 13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso público (2ª Etapa) disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Sobral, no Setor de Protocolo, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250. Art. 14 Todos os recursos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Sobral. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido. 20.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1919 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA FINALIDADE Art. 1º O presente regulamento refere-se ao Curso de Formação Profissional - CFP, segunda etapa do Concurso Público do Edital nº 003/2016, publicado no Impresso Oficial de 29.06.2016, para o cargo de Guarda Civil Municipal, promovido pela Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, do Município de Sobral. Art. 2º Tem por finalidade regular, estruturar e organizar o funcionamento, controle, seleção, avaliação e critérios do CFP a serem observados por todos os envolvidos. Art. 3º O currículo do CFP baseia-se na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.022, de 08.08.2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO Art. 4º O curso tem como público-alvo os candidatos aprovados na 1ª Etapa do Concurso Público de Edital nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral - GCMS. CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 5º O Curso de Formação Profissional será realizado em três turmas concorrentes no período a ser divulgado no edital de chamamento para matrícula. Art. 6º O CFP terá a carga horária de 640 horas/aulas, com o mínimo de 08 horas/aulas diárias de instrução, distribuídas em atividades teóricas, práticas e complementares, de segunda a sexta-feira, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos, conforme plano de aula desenvolvido pela coordenação. Art. 7º O tempo de duração de cada aula será de 50 minutos. Art. 8º Haverá Estágio Supervisionado de 60 horas/aulas, durante os finais de semana, feriados e período noturno, em postos de serviços operacionais da GCMS. Art. 9º Será realizado diariamente pelo monitor de turma, antes da primeira instrução, a avaliação diária, verificando o cumprimento dos tópicos referentes à postura e compostura do candidato. Art. 10 O estágio supervisionado



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

iniciará após o término das disciplinas que tiverem aulas práticas em sua ementa. Art. 11 Será designado um instrutor para supervisionar o estágio dos candidatos, que deverá apresentar relatório individualizado ao Coordenador do Curso. Art. 12 O Candidato que tiver sua matrícula efetivada fará jus bolsa de estudo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial constante da Tabela de Vencimentos do Cargo de Guarda Municipal. Parágrafo único O desligamento do candidato do curso de formação, por qualquer motivo, acarretará no imediato cancelamento da bolsa de estudo. Art. 13 Serão estabelecidos instrumentos de acompanhamento, controle e avaliação do andamento das atividades propostas nos módulos/disciplinas e seminários temáticos, bem como do desempenho dos candidatos e dos professores. Art. 14 Será utilizado o controle de frequência dos discentes, docentes e da equipe técnica. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA Art. 15 A Coordenação do Curso será exercida pela Comissão de Coordenação do Concurso, constituída por meio de Portaria da SESEC, com auxílio de um coordenador, três monitores e demais membros designados em apoio do processo docente. Art. 16 Ao Coordenador do Curso compete: I. Organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação da Coordenadoria Geral de Ensino do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE; II. Supervisionar o trabalho do monitor de turma; III. Providenciar os meios necessários à realização das atividades do curso; IV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do curso; V. Informar os candidatos sobre seus direitos e obrigações, inclusive acerca das normas, procedimentos administrativos e outros temas pertinentes; VI. Acompanhar a aplicação, recolhimento e arquivamento das verificações de aprendizagem; VII. Informar aos professores qualquer alteração concernente ao dia e/ou horário das atividades do Curso; VIII. Apresentar o professor da disciplina no primeiro dia de aula; IX. Executar as tarefas demandadas pela Coordenação de Ensino; X. Recepção dos candidatos; XI. Orientar e fiscalizar o comportamento e a postura dos candidatos, de acordo com o regulamento do curso; XII. Planejar, organizar e supervisionar as visitas técnicas de acordo com a disponibilidade dos órgãos visitados e o cronograma do curso. Art. 17 Compete ao Monitor: I. Proporcionar assistência aos docentes e discentes durante as aulas, verificando dentre outros a lista de presença, a adequação da sala e o perfeito funcionamento dos equipamentos de apoio didático; II. Acompanhar o estágio dos candidatos; III. Ocupar a sala de aula na ausência do docente, mantendo a ordem e providenciando outra atividade, sob a orientação do coordenador pedagógico/operacional; IV. Sob a supervisão do coordenador, aplicar, fiscalizar, recolher e encaminhar para correção e arquivamento, junto ao setor competente, as verificações de aprendizagem; V. Funcionar durante todo o Curso como auxiliar direto do coordenador no serviço de secretariado escolar, sendo assim responsável por manter atualizado e em ordem os arquivos referentes aos dados pessoais dos professores e candidatos, assim como toda documentação inerente às turmas que acompanha; VI. Cumprir outras funções que lhes sejam delegadas pelo coordenador e / ou pela Coordenação Pedagógica de Ensino; VII. Receber, diariamente, os candidatos fiscalizando rigorosamente os itens constantes no regulamento atinentes à assiduidade, postura e compostura dos candidatos, principalmente no que tange ao

corte de cabelo, barba, vestuário, pontualidade, entre outros, repassando as possíveis alterações ao coordenador; VIII. Auxiliar o coordenador no cumprimento de suas missões e o instrutor nas atividades práticas; IX. Fiscalizar a limpeza da sala de aula. Art. 18 Compete ao Apoio: I. Auxiliar as ações do coordenador e/ou monitores, quando solicitado; II. Redigir textos para documentações oficiais, mantendo-as padronizadas; III. Prestar informações e orientações por meio telefônico; IV. Acompanhar a limpeza e a organização das salas de aula e demais recursos necessários para a realização das aulas presenciais; V. Realizar outras rotinas administrativas, pertinentes à função. Art. 19 O corpo docente será constituído por professores/instrutores, levando-se em conta a capacidade técnica, o conhecimento teórico/prático e a experiência no ensino profissional. Art. 20 Compete ao corpo docente: I. Comparecer ao local designado para a instrução com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos, a fim de organizar os meios que serão empregados durante a instrução; II. Manter a ordem e a disciplina durante a aula; III. Comunicar à Coordenação do Curso, com antecedência, qualquer impossibilidade de comparecimento para ministrar a aula; IV. Colaborar para o pleno desenvolvimento do curso; V. Prestar ao candidato a assistência pedagógica necessária à plena assimilação do conteúdo da disciplina; VI. Comunicar ao Coordenador/Monitor qualquer irregularidade verificada no decorrer das aulas depois de esgotada a possibilidade de restabelecimento da ordem e da disciplina por meio de diálogo amistoso; VII. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos previstos para o bom funcionamento do curso; VIII. Respeitar os horários previstos para início e término da disciplina; IX. Cumprir o conteúdo previsto na ementa da disciplina; X. Assinar diariamente a frequência e acompanhar a frequência dos candidatos; XI. Coibir qualquer atitude contrária à ordem e a disciplina em sala de aula, especialmente: o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho (smartphone, tablets, notebooks, netbooks, iPod®, gravador, mp3 ou similar); XII. Coibir a entrada e saída dos candidatos durante as aulas, salvo as exceções devidamente comprovadas. TÍTULO II DO UNIFORME E DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL CAPÍTULO I DO UNIFORME Art. 21 O uniforme a ser utilizado pelos candidatos no curso de Formação de Guarda Municipal será calça jeans azul marinho, cinto de nylon preto com fivela lisa, camisa modelo gola careca na cor branca, padronizada pela Guarda Municipal para atividades em sala de aula e estúdios, devendo ser usada por dentro da calça, camiseta e short, padronizados pela Guarda Municipal para atividades de educação física e defesa pessoal, e tênis na cor preta para todas as atividades. Art. 22 O uso da cobertura (boné) será permitido nas áreas abertas - deslocamento dos candidatos para o local do curso ou para suas residências e fora de áreas fechadas. § 1º É vedada sua utilização durante a permanência em sala de aula ou em outra dependência fechada, sendo vedado, também, que a alteração das características originais deste item do fardamento. § 2º Sua utilização fica padronizada com a aba voltada para frente, não sendo permitido outra forma. CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL Art. 23 Em todas as atividades do CFP os candidatos-candidatos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada: I. Homem: cabelo curto com contornos definidos e bigode aparado, caso

possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados extravagantes (exemplo: moicano); barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica. II. Mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta. III. Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta. TÍTULO III REGIME DISCIPLINAR ACADÊMICO CAPÍTULO I DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA Art. 24 A Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento das disposições legais vigentes de forma consciente. São manifestações de disciplina: I. O perfeito cumprimento das leis, normas e regulamentos; II. Correção de atitudes; III. Respeito ao regulamento do curso; IV. Pronta obediência às normas legais; V. Dedicção integral aos estudos. Art. 25 O Candidato deve ter uma conduta de tratamento respeitosa para com o coordenador, monitores, professores e instrutores durante todo o Curso de Formação Profissional. Devendo ter também ao Prefeito Municipal, Secretário da Segurança e Cidadania, Comandante da Guarda Municipal, Inspetores e Subinspetores, que são seus superiores hierárquicos. Art. 26 Dos Direitos do Candidato: I. Receber ensino teórico e prático de qualidade; II. Ser tratado com dignidade, urbanidade e respeito pela coordenação, colegas, professores e instrutores; III. Receber o material instrucional das disciplinas constantes no conteúdo programático; IV. Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos necessários à boa compreensão dos assuntos que lhes são ministrados; V. Usar os fardamentos definidos para o CFP; VI. Ampla defesa no julgamento das faltas disciplinares previstas no regulamento do curso; VII. Participar das atividades pedagógicas estabelecidas no presente projeto; VIII. Dirigir-se à Coordenação do Concurso, via monitor, quando se sentir prejudicado e/ou para tratar de assuntos administrativos; IV. Requerer desistência do curso a qualquer momento; X. Receber bolsa de estudo para custeio de despesas pessoais conforme estabelecido em Edital e disposto neste regulamento. Art. 27 Dos Deveres do Candidato: I. Obedecer rigorosamente às normas contidas no regulamento do curso e obedecer às ordens do coordenador, monitor e do professor/instrutor; II. Participar de todas as atividades pedagógicas previstas no presente projeto e regulamento; III. Exercer com dedicação e afinco a função de chefe de turma; IV. Manter atualizado seus dados pessoais junto à coordenação; V. Comunicar ao coordenador todas as alterações pessoais ou coletivas contrárias ao regulamento do curso; VI. Cooperar para a conservação do patrimônio à disposição do Curso, estando este sob sua guarda ou não; VII. Cultivar o espírito de equipe; VIII. Ser pontual e assíduo, demonstrando dedicação e interesse durante as atividades acadêmicas; IX. Manter o asseio pessoal e utilizar o fardamento completo em todas as atividades do curso; X. Zelar pela limpeza das dependências onde se desenvolverão as aulas/ instruções; XI. Aguardar na sala de instrução ou local designado, à chegada do professor; XII. Ocupar-se durante as aulas somente com atividades a elas pertinentes; XIII. Obedecer às ordens do chefe de turma; XIX. Não fumar no local designado para as aulas/instruções; XX. Tratar com urbanidade colegas, professores, instrutores e demais pessoas envolvidas com a organização do curso; XXI. Proceder em público e no recinto onde se realiza o curso seguindo os padrões da moral e dos bons costumes; XXII. Manter o corte de cabelo em máquina dois de modo que a costeleta não ultrapasse a linha imaginária do globo ocular, com periodicidade quinzenal; XXIII. Portar documento de identidade e carteira de habilitação, neste caso quando estiver na condução de veículo automotor ou motocicleta; XXIV. Cumprir e fazer cumprir normas contidas no regulamento do curso; XXV. Efetivo feminino manter o cabelo preso em forma de coque ou rabo de cavalo; XXVI. Manter atualizados os dados pessoais fornecidos durante a matrícula, informando a coordenação do curso qualquer alterações que venha a ocorrer. Art. 28 Das Proibições: I. Entrar ou permanecer no local de aula/Instrução, salvo quando devidamente; II. Entrar, sair ou permanecer no local de aula/Instrução de bermuda ou calção; III. Sair no horário da aula/instrução para resolver assuntos particulares, sem a devida autorização; IV. Receber visitas em local e horário não permitido, salvo quando devidamente autorizado; V. Lanchar no horário de aula; VI. Dormir durante as aulas; VII. Apresentar-se com uniforme inadequado para a instrução, salvo quando devidamente autorizado; VIII. Ausentar-se das aulas sem autorização; IX. Faltar com a verdade; X. Utilizar aparelhos de audiovisual e/ou sonoro em volume alto por ocasião dos intervalos de aula; XI. Utilizar aparelhos celulares, incluindo smartphone, tablets, ipod®, gravador, mp3, pager, walkman, agenda telefônica e similar, notebook, palmtop, pen drive e máquina fotográfica durante as aulas; XII.

Aguardar instrutor fora da sala sob qualquer pretexto; XIII. Fotografar, filmar ou gravar qualquer aula ou instrução; XIV. Perturbar a ordem e/ou fazer algazarra na sala de aula e nas dependências do local onde se desenvolverão as instruções; XV. Praticar atos libidinosos e/ou atentatórios a moral e aos bons costumes no local de aula/Instrução; XVI. Praticar qualquer conduta definida como ilícito penal (crimes ou delitos e contravenções penais), dentro ou fora do ambiente do Curso; XVII. Utilizar meios ilícitos e fraudes para a obtenção de resultados favoráveis para si ou outrem, em qualquer das formas de verificações - escrita ou prática - das disciplinas; XVIII. Efetivo masculino proibido usar bigode, barba, costeleta, cavanhaque, topete, tinturas extravagantes no cabelo, brincos, piercing, pulseiras e cordões; XIX. Efetivo feminino proibido utilizar unhas grandes, tinturas extravagantes no cabelo, cordões, pulseiras, brincos pendentes, esmalte de cor extravagante, pulseiras e cordões; XX. Adentrar a sala da administração/coordenação sem autorização; XXI. Adentrar nas dependências da Secretaria da Segurança e Cidadania, à paisana, sem autorização de quem de direito. CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO Art. 29 Será desligado do Curso o candidato que: I. Exceder o limite de 15% de faltas em qualquer disciplina; II. Ter conduta repreensível na vida pública ou privada, evitando qualquer tipo de ocorrência de cunho moral; III. Solicitar e tiver deferido seu pedido de desligamento do Curso; IV. Utilizar meios ilícitos e fraudes para a obtenção de resultados favoráveis em qualquer das formas de verificações de aprendizagem escritas ou práticas das disciplinas; V. Será considerado reprovado no Curso de Formação Profissional (CFP) e eliminado do concurso o candidato que: a) Deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Curso de Formação Profissional (CFP); b) Não atingir as notas a serem estabelecidas para os índices dos testes de aptidão física nas avaliações da disciplina treinamento físico, não atingir as notas a serem estabelecidas para a disciplina Uso Progressivo da Força e Defesa Pessoal e as notas estabelecidas para a disciplina Ordem Unida, dentro do número de vagas disponíveis para o cargo pretendido, observada e respeitada, rigorosamente a metodologia de avaliação a ser estabelecida em edital de convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP). c) Obter nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, 60% do valor total da prova. VI. Praticar atos libidinosos atentatórios a moral e aos bons costumes no ambiente de instrução; VII. Praticar qualquer conduta definida como ilícito penal, dentro e fora do ambiente do curso; VIII. Solicitar recuperação fora do prazo estipulado neste regulamento, e, solicitando dentro do prazo, não comparecer para realizá-la; IX. As demais proibições ou descumprimento de obrigações por parte dos candidatos serão tratados conforme regras estabelecidas no edital 03 / 2016. CAPÍTULO III DAS FALTAS DISCIPLINARES Art. 30 São consideradas faltas disciplinares todas as ações e/ou omissões especificadas neste regulamento, bem como aquelas que atentem contra a honra pessoal, o decoro da classe, os preceitos ético-morais, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente; Parágrafo único. Quanto à natureza, as faltas são consideradas de natureza leve, média e grave. Art. 31 Consideram-se faltas leves: I. Alimentar-se durante as atividades do CFP, salvo quando estiver no intervalo; II. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas; III. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras; IV. Fumar no ambiente interno do CFP; V. Sair ou adentrar a sala de aula sem permissão do instrutor ou após o início das atividades; VI. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta; VII. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre eles; VIII. Usar nome de guerra que não seja o seu, ou alterar alguma peça do traje, apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme; IX. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem; X. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar; XI. Portar-se sem compostura em lugar público; XII. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do curso publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou a moral; XIII. Continuar fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do Instrutor ou após o término do intervalo; XIV. Mostrar-se desatento nas atividades curriculares; XV. Deixar o candidato do sexo masculino de cortar o cabelo ou cortá-lo em desacordo com as especificações. Não cortar as unhas ou deixar de fazer a barba, cavanhaque ou costeletas; XVI. Deixar o candidato do sexo feminino de prender o cabelo na forma de rabo de cavalo ou coque durante as atividades curriculares; XVII. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos; XVIII. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do

curso em que deva tomar parte; XIX. Trocar de roupa em locais inadequados; XX. Dormir durante as atividades curriculares; XXI. Não cumprir as normas sobre o estacionamento de veículos no local de formação e demais regras de trânsito, contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; XXII. Não manter o devido comportamento nos locais designados às refeições. XXIII. Entrar ou sair do local do curso em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do Coordenador. Art. 32 Consideram-se faltas médias: I. Reincidência de faltas disciplinares consideradas leves; II. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do curso sem a prévia consulta e a respectiva autorização do Coordenador de Grupo; III. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes; IV. Deixar de participar das revistas diárias ou apresentar-se nestas ocasiões com apresentação pessoal não condizente; V. Expor colegas, instrutores ou funcionários do local do curso a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente; VI. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao curso ou comparecer com o vestuário definido para o curso a manifestações e/ou reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais; VII. Faltar com a verdade; VIII. Ofender a moral e os bons costumes; IX. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Grupo; X. Ter acesso a local ou manusear qualquer tipo de material não autorizado pelo instrutor, monitor ou coordenador e/ou de motomecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo Instrutor; XI. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média; XII. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do curso, material disponibilizado para o citado curso, seja particular ou institucional; XIII. Travar disputa, rixa ou luta corporal. Art. 33 Consideram-se faltas graves: I. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social; II. Portar drogas ou substâncias ilícitas ou delas fazer uso; III. Reincidência de faltas disciplinares consideradas médias; IV. Ter em seu poder ou introduzir no ambiente do curso qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa; V. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do curso; VI. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do curso; VII. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros; VIII. Receber ou solicitar vantagem indevida; IX. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais; X. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada ao CFP/GCMS; XI. Desrespeitar leis ou demais normas de trânsito, civil, penal ou qualquer outra que norteie o convívio social. Art. 34 As faltas disciplinares constantes nos subitens II, IV, V, VII, VIII e X do Art. 33 acarretam a eliminação do candidato, respeitados os direitos à ampla defesa e ao devido processo legal. Parágrafo único. As faltas serão cumulativas e sua combinação entre faltas leves, média e graves, serão levadas em consideração, pois o somatório entre elas poderão levar o candidato a sua exclusão do curso de formação, sendo considerada para efeito de apuração da dosimetria da sanção: duas faltas leves igual a uma falta média; duas faltas médias igual a uma falta grave e duas faltas graves igual a eliminação, salvo as que acarretam eliminação direta. Art. 35 A reincidência no cometimento de faltas disciplinares é um agravante, elevando a categoria de sua natureza para a subsequente, sendo esta de falta leve para falta média ou de falta média para falta grave. CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR Art. 36 Compete ao Coordenador a apuração da falta disciplinar cometida por candidato e a consequente aplicação da punição. Art. 37 O procedimento será instaurado com a juntada do relato por escrito da falta imputada ao candidato e, se possível, narrativa de até duas testemunhas que presenciaram o fato. Art. 38 O candidato indicado será devidamente notificado da acusação que pesa contra sua pessoa e será convidado, no prazo de até 48h, a contar da notificação, a apresentar, por escrito, a sua defesa e o relato de até duas testemunhas que arremeterem. Art. 39 Após o prazo estabelecido no Art. 38, o Coordenador terá o prazo de 72h para se manifestar acerca do caso e indicar à medida que deverá ser aplicada ao candidato. Art. 40 Da decisão do Coordenador cabe recurso que será direcionada ao Comandante da Guarda Civil Municipal, em até 48 horas após a notificação do Coordenador. CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DISCIPLINARES Art. 41 As medidas disciplinares terão caráter pedagógico e visam à preservação da disciplina durante a realização do Curso de Formação Profissional. Parágrafo único. De acordo com a gravidade, são classificadas em: Advertência Verbal, Advertência por Escrito, Repreensão e Eliminação, conforme disposições contidas no regulamento do curso. CAPÍTULO VI DO CHEFE DA TURMA Art. 42 O

Chefe de Turma é o representante da turma, figurando como conexão entre a turma e o monitor. Parágrafo único. Compete ao Coordenador estabelecer o critério para a escolha do Chefe de Turma. Art. 43 Compete ao chefe de turma: I. Procurar manter a disciplina na sala de aula ou em outro local onde esteja havendo instrução na ausência do professor/instrutor, monitor ou coordenador; II. Comunicar ao monitor da turma a falta do docente, após ter se esgotado o prazo de quinze minutos do início da aula; III. Auxiliar na distribuição de material didático entre os candidatos; IV. Zelar pela limpeza, conservação, arrumação da sala de aula e do material existente na mesma, comunicando ao monitor, qualquer alteração verificada; V. Ao término da aula desligar luzes e equipamentos. TÍTULO IV CAPÍTULO I DO PLANO DO CURSO Art. 44 O plano de curso será elaborado e executado pelo corpo docente, sob a supervisão do Coordenador, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE e Secretaria da Segurança e Cidadania, sendo sempre submetida a sua aprovação. CAPÍTULO II DO CURRÍCULO Art. 45 Foram selecionadas quatro áreas de reflexão que pela sua natureza são pertinentes na discussão da Segurança Pública no Brasil e das atribuições dos Guardas Civis Municipais. Elas envolvem problemáticas sociais urgentes de abrangência nacional e norteiam a elaboração das disciplinas listadas no item seguinte, de acordo com a Matriz Curricular para Guardas Civis Municipais. As quatro Áreas de Reflexão são as seguintes: Módulo 01 – Conhecimentos Jurídicos Módulo 02 – Organização Social e Segurança Pública Módulo 03 – Conhecimentos Específicos Módulo 04 – Complementar Art. 46 Os eixos de estruturação foram circunscritos de acordo com o conteúdo programático a seguir: I - O currículo do curso os seguintes módulos:

MÓDULO 1	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
CONHECIMENTOS JURÍDICOS	1.1	Legislação Municipal Vigente (Código de Posturas do Município, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Sobral –CE: Plano de Cargos e Carreiras e Regulamento Disciplinar).	25
	1.2	Noções de Direito Constitucional	10
	1.3	Noções de Direito Administrativo	10
	1.4	Noções de Direito Penal	20
	1.5	Noções de Direito Processual Penal	20
	1.6	Noções de Direito Ambiental	10
	1.7	Noções de Direito Civil	10
	1.8	Noções de Direito Patrimonial	10
	1.9	Noções de Direito do Consumidor	10
	1.10	Noções de Direito Humanos e da criança e Adolescente	10
	SUBTOTAL	135	

MÓDULO 2	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA	2.1	Relações Interpessoais, Sociedade, Ética e Cidadania	05
	2.2	Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade	20
	2.3	Gestão Integrada da Segurança Pública	10
	2.4	Policimento Comunitário e Escolar	15
	SUBTOTAL	50	

MÓDULO 3	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.1	Comunicação, Informação e Vídeo Monitoramento.	15
	3.2	Prevenção e Combate a Incêndio	15
	3.3	Noções Básicas de Primeiros Socorros	20
	3.4	Noções de Defesa Civil	10
	3.5	Criminologia	10
	3.6	Mediação de Conflitos	20
	3.7	Gerenciamento de Crise	10
	3.8	Técnicas e Armamento Menos Letais	20
	3.9	Isolamento e preservação de local de crime	10
	3.10	Segurança de dignitários	10
	3.11	Redação Técnica e Oficial	10
	3.12	Uso Legal Diferenciado da Força	10
	3.13	Técnica e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal	30
	3.14	Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	10
	3.15	Técnicas de Defesa Pessoal	40
	3.16	Condicionamento Físico	40
	3.17	Ordem Unida	20
	SUBTOTAL	300	

MÓDULO 4	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
COMPLEMENTAR	4.1	Formação de Agente de Trânsito	95
	4.2	Estágio Supervisionado	60
	SUBTOTAL	155	

TOTAL DE HORAS A SEREM MINISTRADAS	640
---	------------

CAPÍTULO III OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM Art. 47 As práticas educativas desenvolvidas durante todo o Curso de Formação deverão orientar o futuro Guarda Civil Municipal a: I. Desenvolver e transformar progressivamente suas capacidades intelectuais e afetivas para o domínio de conhecimentos, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional; II. Ser capaz de sistematizar sua própria experiência; III. Compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de Segurança Pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas; IV. Ampliar o repertório de competências profissionais; V. Tornar-se responsável pelo próprio desenvolvimento pessoal; VI. Desenvolver sua curiosidade intelectual e sua co-responsabilidade pela aprendizagem; VII. Desenvolver habilidades concernentes à prática profissional do Guarda Civil Municipal; VIII. Ao longo de todo o processo os participantes trabalham individualmente e em grupos, em tarefas específicas, apoiadas por instrumentos adequados.

CAPÍTULO IV AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM Art. 48 Compete a Coordenação pedagógica o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas do curso, através dos seguintes instrumentos: observação direta das aulas e atividades; reuniões formais ou informais, individuais, ou em grupo com os candidatos, professores, palestrantes, coordenação e coordenadores operacionais, aplicação de instrumentos de avaliação da aprendizagem junto aos participantes. Art. 49 O aproveitamento acadêmico dos candidatos far-se-á através da avaliação objetiva. Art. 50 O conteúdo exigido nas verificações de aprendizagem serão unicamente os que estiverem no material didático (apostila) distribuído ao corpo discente, sendo os professores orientados a seguir rigorosamente o conteúdo proposto. Art. 51 A bibliografia sugerida por ocasião da formatação deste Plano de Ensino, do Plano de Disciplina ou porventura citada pelos professores ou instrutores durante as aulas são voltadas para o aprofundamento do conhecimento. Art. 52 As disciplinas de Treinamento Físico, Ordem Unida e Defesa Pessoal terão avaliação prática diferenciada, sendo apto ou inapto. Art. 53 Para aprovação, o candidato deverá atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis), como critério classificatório com base nas notas obtidas nesta avaliação. Art. 54 O candidato que for surpreendido com objetos não autorizados durante a avaliação objetiva, terá o material recolhido e será advertido formalmente nos moldes do estabelecido no regulamento do curso. Art. 55 O candidato não poderá faltar a Prova Objetiva, caso falte, será atribuída nota zero, exceto os casos devidamente justificados, mediante comprovação documental, como caso fortuito ou força maior. Art. 56 A Prova Objetiva terá 120 questões, com cinco opções de resposta e somente uma correta, que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que compoem a grade curricular do curso. Art. 57 Ao candidato que for flagrado utilizando de meios ilícitos durante a realização das avaliações será atribuída nota zero, sem prejuízo da sanção prevista.

CAPÍTULO V CRITÉRIO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS Art. 58 O gabarito e as notas das avaliações de aprendizagem serão divulgados em local visível e de fácil acesso aos discentes. Art. 59 A nota geral será calculada pelo somatório de todas as questões contidas na Prova Objetiva e divulgada com aproximação de décimos, que será obtida a classificação geral. Parágrafo único. Para efeito de desempate, caso ocorra, será obedecido os seguintes critérios para classificação geral, na seguinte ordem: I. a nota obtida pelo candidato na primeira etapa do Concurso Público; II. a maior nota na disciplina de Legislação Municipal Vigente; III. a maior nota na disciplina de Formação de Agente de Trânsito; IV. a maior idade entre os candidatos aprovados.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA Art. 60 A frequência em todas as atividades do Curso é obrigatória. Art. 61 A ausência não justificada será considerada transgressão disciplinar, nos termos deste regulamento. Art. 62 Em cada disciplina, será obrigatória a frequência mínima de 85%. Em consequência, o número de faltas por disciplina não poderá exceder a 15%, situação que eliminará o candidato do curso. Art. 63 A tolerância de atraso para o candidato é de 10 (dez) minutos. Após este prazo, será computada falta no Mapa Diário de Frequência sem prejuízo da sanção disciplinar cabível à espécie.

CAPÍTULO VII PRESCRIÇÕES DIVERSAS Art. 64 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Secretaria da Segurança e Cidadania, por meio de Portaria do titular da Pasta. Art. 65 Os candidatos participantes do Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal poderão, a qualquer tempo, serem convocados a participar de solenidade de formaturas e eventos cívicos para atender necessidades da administração pública.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº003089/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - GABPREF. OBJETO: Contratação de vagas no Curso “LICITAÇÃO” – Enfoque Nova Lei Nº13.303/16 (Lei das Estatais) a ser realizado nos dias 21 a 25 de agosto de 2017. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0116.2.045.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso e II Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: MRH Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.088.796/0001-00. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, Chefe do Gabinete do Prefeito. Sobra/CE, 18 de Agosto de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017 - GABPREF : Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito - GABPREF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. homologado em 18 de agosto de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Vencedora	Vr. Estimado	Taxa administração	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	2.543.001,12	1%	2.334.739,20	208.261,92	8,19%

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2017 - SMS (BB 678492) Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 31 de agosto de 2017, às 09:00 h OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18 de agosto de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE ADENDO 02 DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017-SECOG (BB 683075) Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 31 de agosto de 2017, às 09:00h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços DE SEGURO CONTRA MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL POR ACIDENTE PARA ESTAGIÁRIOS REGULARMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE SOBRAL, com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17 de agosto de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: L A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME., representado pela

Sr^a. ANTONIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS. OBJETO: Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13kg). MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 049/2017. VALOR: R\$ 5.556,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 18 de agosto de 2017 e término em 18 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – ANTONIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS – representante da LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME. Sobral, 18 de agosto de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015-SECONV/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. R. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME., representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de “máquinas pesadas”, trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1(desonerada) do Governo do Estado do Ceará (Lote 02). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV/. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 11 de agosto de 2017 e findando no dia 07 de junho de 2018. DATA: 18 de agosto de 2017. DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2015 – SECONV/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. R. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME., representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de “máquinas pesadas”, trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1(desonerada) do Governo do Estado do Ceará (Lotes 01, 03 e 04). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV/. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 11 de agosto de 2017 e findando no dia 07 de junho de 2018. DATA: 18 de agosto de 2017. DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014 – SEDUC/SME - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino infantil e fundamental de 12 salas, no distrito do Jordão, situada no Município de Sobral, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 24 de agosto de 2017

à 19 de fevereiro de 2018. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Fernando Antônio Farias Frota - Contratado. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2017. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013 – SEDUC/SME - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino infantil e fundamental de 12 salas, no distrito de Jaibaras, situada no Município de Sobral, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 29 de agosto de 2017 à 24 de fevereiro de 2018. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Fernando Antônio Farias Frota - Contratado. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2017. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 10/2017 – SME – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS. O Secretário da Educação do Município de Sobral, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da 2ª fase do Processo Seletivo de Estágio Remunerado destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de ensino vinculadas. Sobral, 17 de agosto de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação de Sobral.

NOME	SITUAÇÃO
ADILANA DOS SANTOS	APROVADO
ADRIELLE BATISTA DO NASCIMENTO	APROVADO
ALAN CARLOS LINHARES DE SOUSA	APROVADO
ALANA LIMA FARRAPO	APROVADO
ALEXSÂNIA CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA	APROVADO
ÁLVARO VICTOR MARTINS DOS SANTOS	APROVADO
AMANDA PEDROSA SALES	APROVADO
ANA ALICE ALVES DOS SANTOS	APROVADO
ANA PATRICIA MONÇÃO FIGUEREDO	APROVADO
ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	APROVADO
ANA SHEILA OROZINO SOUSA	APROVADO
ANDREZZA ALVES MEDEIROS	APROVADO
ANTÔNIA CAROLINE DA SILVA SOUSA	APROVADO
ANTÔNIA EMANUELLE GUARINHO PRADO	APROVADO
ANTÔNIA GLEICIKELLE ALVES	APROVADO
ANTONIA OSMARINA CARVALHO DE SOUSA	APROVADO
ANTÔNIA RAQUEL SOUSA DOMINGOS	APROVADO
ANTONIO JANILO CRUZ	APROVADO
ANTÔNIO RODRIGO GOMES SOUSA	APROVADO
ARIANE RODRIGUES DE SOUSA	APROVADO
BARBARA BEATRIZ PRADO MAIA	APROVADO
BEATRIZ DE LIMA ARAGÃO	APROVADO
BEATRIZ LUCAS VIEIRA	APROVADO
BENEDITA CLECIA DE SOUSA SILVA	APROVADO
BENONE GOMES DE LIMA JUNIOR	APROVADO
BRUNA LAYANE FERNANDES	APROVADO
BRUNA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	APROVADO
CAIO HENRIQUE MOURA	APROVADO
CÂNDIDA RUTE DONATO DE MESQUITA MENDES	APROVADO
CARLA HÉRICA OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO
CARLA RIBEIRO DE SOUSA	APROVADO
CATIANNY ISILY SILVA DE SOUZA	APROVADO
CHIRLE BAZILIO DE LIMA	APROVADO
CLARISSE DE ARAÚJO PEREIRA	APROVADO
CLAUDIANA CARNEIRO ALVES	APROVADO
CLICIANE MARIA PARENTE DE LIMA	APROVADO
CRISNALDO DE SALES PRADO	APROVADO
DALILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	APROVADO
DALILA MARIA FARIAS MELO	APROVADO
DALVANIRA ELIAS CAMELO	APROVADO
DANIELE DA COSTA VASCONCELOS	APROVADO

DAYANE SILVA PEREIRA DE SOUSA	APROVADO
DAYVISON SOUSA SILVA	APROVADO
DENILSON FERNANDES DE AGUIAR	APROVADO
DIEGO DOS SANTOS CASTRO	APROVADO
DIEGO MARTINS GOMES SARAIVA	APROVADO
EDILANE SILVA ARCANJO	APROVADO
ELISANGELA GOES DOS SANTOS	APROVADO
ELISÂNGELA SOUSA DO NASCIMENTO	APROVADO
ELVIS LOPES VASCONCELOS	APROVADO
EMANUELY DE ALMEIDA DIAS	APROVADO
ERILANE ALVES CAVALCANTE	APROVADO
FELIPE FERREIRA DE SOUSA	APROVADO
FLAVIANA FERREIRA DOMINGOS	APROVADO
FRANCILENE LOPES COELHO	APROVADO
FRANCISCA ALIZIANA CARNEIRO DA SILVA	APROVADO
FRANCISCA ANDREA COSTA RODRIGUES	APROVADO
FRANCISCA DAS CHAGAS REGINO TABOSA	APROVADO
FRANCISCA ERIVÂNIA DE ARAÚJO LIMA	APROVADO
FRANCISCA GRAZIELY GADELHA DE MARIA	APROVADO
FRANCISCA JÉSSICA DE SALES PEDROSA	APROVADO
FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA	APROVADO
FRANCISCA QUERILANE MELO DE SOUSA	APROVADO
FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA	APROVADO
FRANCISCO BRUNO GOMES ALMEIDA	APROVADO
FRANCISCO CLAUDECÍ FAUSTINO TEIXEIRA	APROVADO
FRANCISCO CRIZANTO MOREIRA SILVA	APROVADO
FRANCISCO DE SOUZA LIMA FILHO	APROVADO
FRANCISCO ELDERSON DE SOUSA OLIVEIRA	APROVADO
FRANCISCO LYDHYSON MATHEUS DE SOUSA LIMA	APROVADO
GEANE SOUSA SILVA	APROVADO
GLAUCIANE FEIJÃO DO NASCIMENTO	APROVADO
GLEICIANE SOUSA PEDROSA	APROVADO
INGRID CAETANO DA SILVA	APROVADO
JAIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES	APROVADO
JAINARA SANTOS DE SOUSA	APROVADO
JAINÉ SALES DE SOUSA	APROVADO
JAMILE XAVIER DE OLIVEIRA	APROVADO
JANAINA TEOTÔNIO VIEIRA	APROVADO
JANIELE MARIA FERREIRA DE LIMA	APROVADO
JOICE A PARECIDA GONÇALVES PINHEIRO	APROVADO
JOICY MARIANE ALVES FROTA	APROVADO
JONE AGUIAR ELIAS	APROVADO
JOSÉ DANIEL SILVA DOS SANTOS	APROVADO
JOSÉ GEILSON LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO
JOSÉ WISLEY BEZERRA FIALHO	APROVADO
JULIA CLEA NASCIMENTO LOPES	APROVADO
JULIELTA DA SILVA PEREIRA	APROVADO
JULLYA GABRYELLA GOMES SILVA	APROVADO
KAROLYNE DE SOUSA MARQUES	APROVADO
KELLE DE VASCONCELOS NEGREIROS	APROVADO
KENNEDY SOUSA DE ABREU	APROVADO
LARISSA EVENLY COSTA DA CUNHA	APROVADO
LARISSA DA SILVA PEREIRA	APROVADO
LEANDRO PATRÍCIO ARAÚJO VIANA	APROVADO
LEANE RIBEIRO BARROS	APROVADO
LEIVIANE DE VASCONCELOS FERNANDES	APROVADO
LILIANE DE LIRA MENDES	APROVADO
LIONEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA	APROVADO
LUCAS COSTA DE SOUSA	APROVADO
LUCIA SALES DE OLIVEIRA	APROVADO
LUCILENE OLIVEIRA VASCONCELOS	APROVADO
MARCELA DE LIMA	APROVADO
MARCIA ROBERTA PAIVA SOUSA	APROVADO
MARCILIA VIEIRA TORRES	APROVADO
MARCLENE RODRIGUES MELO	APROVADO
MARIA ANTONIA FERREIRA PAULO	APROVADO
MARIA ARIANE LINHARES BASTOS	APROVADO
MARIA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	APROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA ARAGÃO	APROVADO
MARIA DANIELY DE CARVALHO GOMES	APROVADO
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO	APROVADO
MARIA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS FONTES	APROVADO
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PAULO	APROVADO
MARIA DO SOCORRO MACHADO FEIJÃO	APROVADO
MARIA ISABEL DO MONTE LOPES	APROVADO
MARIA ISABEL LIMA SILVA	APROVADO
MARIA JANAINA AVELINO	APROVADO
MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	APROVADO
MARIA LAURA DIAS MENEZES	APROVADO
MARIA LUCILENE OLIVEIRA LOPES	APROVADO
MARIA MADALENA RODRIGUES DA COSTA	APROVADO
MARIA NILCIRLENE DE ANDRADE VASCONCELOS	APROVADO
MARIA RAFAELA PAIVA DE PAULA	APROVADO
MARIA RAIANE CAVALCANTE DA SILVA	APROVADO
MARIA RENATA DE SOUSA CARNEIRO	APROVADO
MARIA YELANA VIEIRA COSTA	APROVADO
MÁRIO ANDERSON PORTELA LINHARES	APROVADO
NATHALIA AMALY RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO
NICOLE LARA OLIVEIRA AGUIAR	APROVADO
PATRICIA DE JESUS DE BRITO DO CARMO	APROVADO
PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA	APROVADO
PEDRO ELIAS DE SOUSA NETO	APROVADO
PEDRO HENRIQUE DE MESQUITA DOS SANTOS	APROVADO
RAFAEL BRUNO MENDES LOIOLA	APROVADO
RAJANA MARA MOTA DOS SANTOS	APROVADO
RAIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	APROVADO
RAQUEL DE MESQUITA FLOR	APROVADO
RAYANE MARIA VASCONCELOS	APROVADO
REJANE SEVERIANO SILVA	APROVADO
ROGÉRCIO ARAÚJO COSTA	APROVADO
SAMUEL DOS SANTOS SILVA	APROVADO
SAVIO DOS REIS SALES	APROVADO
SILMARA RODRIGUES DE SOUSA	APROVADO
SUIELLE CRISTINA SOUSA MELO	APROVADO

TATIANA RODRIGUES PASSOS	APROVADO
THAIS ARAÚJO SIEBRA	APROVADO
THAIS MENEZES MESQUITA	APROVADO
TIAGO SOARES POLICARPO	APROVADO
VALGEANE OLIVEIRA ALVES	APROVADO
VALQUIRIA GADELHA DOURADO	APROVADO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 11/2017- SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público e estabelece as normas para a abertura de inscrições para a seleção de estagiários em MONITORIA ESCOLAR, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e as instruções abaixo especificadas: 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - O presente edital visa selecionar estagiários para o preenchimento de imediato de 60 (sessenta) vagas para estágio curricular não obrigatório remunerado, e 60 (sessenta) de cadastro de reserva destinadas à capacitação para atuar como monitores no transporte escolar da rede pública municipal de ensino de Sobral, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) vagas. 1.2 - As vagas descritas acima serão ofertadas para estudantes universitários de ambos os sexos, regularmente matriculados nos seguintes cursos de graduação:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PSICOLOGIA	8	8
PEDAGOGIA	8	8
EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8
FILOSOFIA	7	7
SERVICO SOCIAL	7	7
RECURSOS HUMANOS	7	7
HISTORIA	7	7
LETRAS	8	8
TOTAL	60	60

1.3 - O horário do estágio será das 06:00h às 12:00h ou das 12:00h às 18:00h, perfazendo um total de 30h (trinta horas) semanais, devendo a jornada ser compatível com o horário escolar do estagiário. 1.4 - O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez. 1.5 Para participação no Processo Seletivo, o (a) estudante deverá estar matriculado e efetivamente frequentando as aulas no Curso de Nível Superior na respectiva área que pretende concorrer, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, e não se encontrar na condição de concluinte (último semestre) no período de vigência da bolsa; 1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos pela mesma e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município. 1.7. Os (As) estudantes aprovados (as) poderão ser convocados (as) para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo. 1.8. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o (a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o (a) estudante encontra-se matriculado (a) e desde que essa seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio. 1.9 O valor da bolsa-estágio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, com carga horária exigida de 06 (seis) horas diárias. 1.10. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial. 1.11. A bolsa estágio poderá variar de acordo o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas. 1.12. A carga horária do estágio será de 30:00h (trinta horas) semanais. 1.13. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.14. A Secretaria Municipal da Educação de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo para acompanhar a execução do processo seletivo. 2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA: 2.1 - Os estagiários convocados terão as seguintes atribuições: a) Atuar como monitores no transporte escolar da rede pública municipal de ensino de Sobral-CE; b) Viabilizar garantias que possibilitem aos alunos o direito de ir e vir com segurança para a escola, auxiliando-os no embarque, desembarque e traslado; c) Desenvolver instrumentos de trabalho que possibilitem um relacionamento harmonioso entre alunos, profissionais escolares e condutores dos

veículos escolares; d) Planejar atividades educativas/lúdicas durante o traslado dos alunos. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Dentre eles: a) Residir em Sobral; b) Ser egresso de Escola Pública; c) Ter renda familiar (até 3 salários mínimos), ou candidato ou membro do núcleo familiar seja beneficiário de Programa Social. 3.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 3.3 A inscrição do (a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.4 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/, anexando os seguintes documentos: 3.4.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF; 3.4.2. Histórico acadêmico atualizado, a apresentação deste documento é obrigatória e independe do semestre no qual o estudante esteja formalmente matriculado; 3.4.3. Currículo com documentos de comprovação das experiências expostas no mesmo; 3.4.4. Declaração de matrícula institucional e a última confirmação de matrícula do atual semestre; 3.4.5. Comprovante de residência (atualizado); 3.4.6. Comprovante que é egresso de Escola Pública; 3.4.7. Comprovante de renda familiar (até 3 salários mínimos), ou candidato ou membro do núcleo familiar seja beneficiário de Programa Social. 3.5. O currículo deverá estar acompanhado dos documentos que atestem a veracidade das informações inerentes à comprovação de matrícula no curso ao qual irá concorrer ao estágio e atividades complementares do candidato. 3.6. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição do blog oficial da Secretaria de Educação de Sobral com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. Os candidatos serão selecionados através de duas fases: 4.1.1. Primeira fase: Análise curricular, que deverá ser feita pela Comissão Avaliadora da presente seleção (anexo II), instituída através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. 4.1.2. Segunda fase: Entrevista, que deverá ser feita pela SME 4.2. No dia 24 de agosto de 2017, será divulgada lista contendo relação oficial dos candidatos aprovados na 1ª fase (análise de currículo), bem como dias e horários das entrevistas. 4.3. O resultado final do processo seletivo (fase de entrevista) será divulgado no dia 06 de setembro de 2017. 5. DOS RECURSOS 5.1. O (A) estudante que desejar interpor recurso contra a primeira ou segunda fase, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar, Centro - Sobral - Ceará, das 8 às 12h00min e das 13 às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. 5.2. O (A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 5.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados. 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO 6.1. A carga horária é de 30:00h (trinta horas) semanais, no período de 2ª a 6ª feira no horário a ser definido pela SME ou unidade de ensino vinculada. 6.2. O valor pago da bolsa, para todos os cursos, será de R\$400,00 (quatrocentos reais), com auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais. 6.3. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 6.4. Ocorrêrã o desligamento do bolsista: 6.4.1. Automaticamente ao término do estágio; 6.4.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da SME e/ou unidade vinculada; 6.4.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, quando comprovada o rendimento não satisfatório do estagiário; 6.4.4. A pedido do estagiário; 6.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; 6.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos; 6.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; 6.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Secretaria Municipal da Educação. 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação dos estagiários, objeto do presente edital, serão pagas com as dotações orçamentárias especificadas abaixo: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.36.03 06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.36.03 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.36.03 06.03. 12.365.0006.2.100.3.3.90.36.03 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.36.03

06.03.12.361.0010.2.139.3.3.90.36.03 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas presentes neste Edital; 8.2. Só comparecer na entrevista, os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada pela Secretaria Municipal da Educação; 8.3. Todas as informações pertinentes ao edital estarão disponíveis na página oficial da Secretaria da Educação de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/ 8.4. A aprovação não gera direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade de vagas, a critério da SME, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação. 8.4.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, firmado entre a SME, o Estagiário e a entidade de ensino superior (CONVENIADA); 8.5. A jornada de atividade em estágio será de 30:00h (trinta horas) semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, nos turnos da manhã ou da tarde, sem prejuízo das atividades discentes; 8.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a SME; 8.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no endereço eletrônico da SME. 8.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a bolsa de estágio do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na apresentação dos documentos. 8.9. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da SME, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 8.10. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações Na página oficial da Secretaria da Educação de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/ 8.11. As convocações dos candidatos aprovados para as vagas de estágio serão feitas através do endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 8.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Educação de Sobral/CE; 8.13. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação; 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e os demais casos pela SME; 8.15. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Modelo de Recurso. Sobral, 02 de agosto de 2017 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SAMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES - Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 11/2017- SME

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	21/08/2017 a 25/08/2017	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase da Seleção	29/08/2017	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/
Prazo Recursal	30/08/2017	Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE
Divulgação do Resultado Definitivo da Primeira Fase da Seleção, Convocação para a Segunda Fase da Seleção e Divulgação do Dia, Horário e Local da Entrevista Pessoal Individual	31/08/2017	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/
Entrevista Pessoal Individual	04/09/2017 05/09/2017 06/09/2017	Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE
Resultado parcial da 2ª fase da Seleção	11/09/2017	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/
Prazo Recursal	12/09/2017	Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE
Resultado Final fase da Seleção	13/09/2017	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao/
Convocação dos Aprovados na fase final	18/09/2017	Auditório da Prefeitura

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 11/2017- SME
ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Monitoria	3 pontos a cada 6 meses
Estágio voluntário	0,5 pontos a cada mês
Estágio remunerado em atividades científicas ou acadêmicas	2,5 pontos a cada 6 meses
Desempenho de atividades como bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica de instituição de fomento	10 pontos: bolsista que atuou em área diferente da concorrida para a seleção de estágio; 20 pontos: Bolsista que atuou na área concorrida para a seleção de estágio

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 11/2017- SME
ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: _____
 Candidato: _____
 Opção da Área de Atuação: _____
 Local: _____
 Nº de Inscrição: _____
 Nº do Documento de Identidade: _____
 Endereço de correspondência do candidato: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____
 Fundamentação e argumentação lógica: _____
 Data e assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS. OBJETO: Aquisição de placas de identificação destinadas às unidades básicas de saúde deste município. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 18 de agosto de 2017 e término em 18 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. José Milton Anastácio Alves Júnior - representante da GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS. DATA: 18 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL – CIROS. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Exames Odontológicos de imagem e kits ortodôntico, destinados a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 79.090,00 (Setenta e nove mil e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Sr. Felipe Freire de Carvalho. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 18 de agosto de 2017 e término em 18 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. Francisco Afrânio Fonteles – representante do CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL - CIROS. DATA: 18 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº001-06/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Moises Acácio de Paula. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador da Unidade Didática em Ações Coletivas em Saúde Bucal desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Seleção Pública: Edital Nº06/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando em 16 de junho de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Moises Acácio de Paula. Data: 16 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº003-06/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Francisco Yuri Carneiro do Nascimento. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador da Unidade Didática em Ações Coletivas em Saúde Bucal desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Seleção Pública: Edital Nº06/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando em 16 de junho de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Francisco Yuri Carneiro do Nascimento. Data: 16 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007-06/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Maria Raquel Ulisses Lima. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador da Unidade Didática em Cuidados a Saúde Bucal nos Processos de Recuperação e Reabilitação desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Seleção Pública: Edital Nº06/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando em 16 de junho de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Raquel Ulisses Lima. Data: 16 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº010-06/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Kilvio Menezes Costa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador da Unidade Didática em Cuidados a Saúde Bucal nos Processos de Recuperação e Reabilitação desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Seleção Pública: Edital Nº06/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando em 16 de junho de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Kilvio Menezes Costa. Data: 16 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº014-06/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Jose Soares Barbosa Filho. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador da Unidade Didática em Administração de Serviços em Saúde Bucal desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Seleção Pública: Edital Nº06/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº1613/2017. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: .: Jose Soares Barbosa Filho . Data: 16 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº140-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Raimundo Hermógenes Aragão Lima. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Raimundo Hermógenes Aragão Lima . Data: 02 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº142-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Rasifa Coutinho Ferreira Gomes. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Rasifa Coutinho Ferreira Gomes. Data: 02 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº143-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Maria Luisa Ximenes Feijão.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 09 de agosto de 2017 e findando em 09 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Luisa Ximenes Feijão. Data: 09 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº144-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Gene Mesquita Cavalcante Leite.. OBJETO:

Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 09 de agosto de 2017 e findando em 09 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Gene Mesquita Cavalcante Leite Data: 09 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº145-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Márcia Rayanne Pereira Vieira.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico SAMU. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 10 de agosto de 2017 e findando em 10 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Márcia Rayanne Pereira Vieira Data: 10 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº146-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Wescley Braga Rocha.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Unidade Mista. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Wescley Braga Rocha.. Data: 02 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº147-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Fabrício Freire Cunha Ponte.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico SAMU.. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Fabrício Freire Cunha Ponte.. Data: 02 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº148-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Diego Lopes e Silva.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Unidade Mista. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da

Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2017 e findando em 03 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Diego Lopes e Silva Data: 03 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº150-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Erle Guimarães Azevedo.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Unidade Mista. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Erle Guimarães Azevedo.. Data: 02 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº151-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Rômulo Rosa Martins.OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 17 de agosto de 2017 e findando em 17 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Rômulo Rosa Martins . Data: 17 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº152-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Samilla Pontes Braga.OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 17 de agosto de 2017 e findando em 17 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Samilla Pontes Braga . Data: 17 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº153-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Ana Rita de Souza OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem. Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 17 de agosto de 2017 e findando em 17 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Ana Rita de Souza Data: 17 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Alexandre do Vale

Silva.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Alexandre do Vale Silva . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Ana Karina de Sousa Gadelha. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Ana Karina de Sousa Gadelha . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Antônia Márcia Macêdo de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Antônia Márcia Macêdo de Sousa. Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Francisca Elzenita Alexandre. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretária Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Francisca Elzenita Alexandre. . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Germana Cely Medeiros de Souza. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de

agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: . Germana Cely Medeiros de Souza . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO :Maria do Socorro Teixeira de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria do Socorro Teixeira de Sousa . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Noraney Alves Lima.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Noraney Alves Lima.. Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Karina Oliveira de Mesquita.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Karina Oliveira de Mesquita Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Viviane Oliveira Mendes Cavalcante.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Viviane Oliveira Mendes Cavalcante Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Ana Suelen Pedroza Cavalcante. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº

1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Ana Suelen Pedroza Cavalcante . Data: 04 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141-10/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Marcos Aguiar Ribeiro. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. Seleção Pública: Edital Nº10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de agosto de 2017 e findando em 04 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO, Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Marcos Aguiar Ribeiro . Data: 04 de agosto de 2017.

EDITAL 13/2017 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ENTREVISTADOR DA PESQUISA VIGILÂNCIA DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES EM SERVIÇOS SENTINELA – VIVA - INQUÉRITO 2017, FINANCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 882/GM/MS 31 DE MARÇO DE 2017. A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado preliminar do processo seletivo simplificado regulado pelo edital 13/2017, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo, conforme relação abaixo transcrita, por curso, contendo nome do candidato, avaliação curricular, classificação e situação. III. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no Edital inaugural. Sobral, CE, 18 de Agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde - Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ENFERMAGEM			
Nome	Nota Curriculo	Classificação	Situação
JAMYLLE LUCAS DINIZ	4,5	1º	CLASSIFICADO
ANA KAROLINE BARROS BEZERRA	4,5	2º	CLASSIFICADO
ISMAEL BRIOSO BASTOS	4,0	3º	CLASSIFICADO
IVINA ALESSA BISPO SILVA	3,9	4º	CLASSIFICADO
JAMILLY COELHO TEIXEIRA BRAGA	3,5	5º	CLASSIFICADO
MARIA GIRLANE SOUSA ALBUQUERQUE BRANDÃO	3,5	6º	CLASSIFICADO
GÉSSIKA DIAS PEREIRA	3,5	7º	CLASSIFICADO
AMANDA MARIA BRAGA VASCONCELOS	3,5	8º	CLASSIFICADO
MARÍLIA CAMPOS FERNANDES	3,5	9º	CLASSIFICADO
SIMONE BRAGA RODRIGUES	3,5	10º	CLASSIFICADO
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	3,5	11º	CLASSIFICADO
AMANDA CAROLINE PEREIRA VITAL	3,5	12º	CLASSIFICADO
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	3,5	13º	CLASSIFICADO
DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	3,4	14º	CLASSIFICADO
RAYANE BRENA COUTO NASCIMENTO	3,1	15º	CLASSIFICADO
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	3,1	16º	CLASSIFICADO
LUIZA JOCYMARA FREIRE DIAS	3,0	17º	CLASSIFICADO
NATÁLIA ÂNGELA OLIVEIRA FONTENELE	3,0	18º	CLASSIFICADO
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	2,8	19º	CLASSIFICADO
PHALLOMA MERCIA LIMA ALBUQUERQUE	2,7	20	CLASSIFICADO
MILENNA DE MESQUITA BRAGA	2,6	21º	CLASSIFICADO
LILIANE VIEIRA DE SOUSA	2,6	22º	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR TEIXEIRA DE SOUSA	2,5	23º	CLASSIFICADO
LAYANA LISS RODRIGUES FERREIRA	2,5	24º	CLASSIFICADO
MIKAELLE FERNANDES MARQUES	2,5	25º	NÃO CLASSIFICADO
JOAQUIM ISMAEL DE SOUSA TEIXEIRA	2,5	26º	NÃO CLASSIFICADO
MARIA ALINE MOREIRA XIMENES	2,5	27º	NÃO CLASSIFICADO
LUCIANE SILVA OLIVEIRA	2,5	28º	NÃO CLASSIFICADO
PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	2,4	29º	NÃO CLASSIFICADO
FRANCISCA ANDREZA NASCIMENTO CARVALHO	2,4	30º	NÃO CLASSIFICADO
CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS SOUSA	2,1	31º	NÃO CLASSIFICADO
CLEICIANE DE SOUSA AZEVEDO	1,9	32º	NÃO CLASSIFICADO
ALINE MARIA VERAS MENDES	1,8	33º	NÃO CLASSIFICADO
ROSANE SALES LIMA	1,8	34º	NÃO CLASSIFICADO
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	1,7	35º	NÃO CLASSIFICADO
MARIANA BONFIM DE ARAÚJO	1,7	36º	NÃO CLASSIFICADO
GENIANE SOARES ADRIANO	1,5	37º	NÃO CLASSIFICADO
BENEDITO TEIXEIRA PIRES FILHO	1,3	38º	NÃO CLASSIFICADO
HIONARA MARIA VASCONCELOS	1,2	39º	NÃO CLASSIFICADO
ANA LUIZA MACEDO FEIJÃO	1,2	40º	NÃO CLASSIFICADO
KARLA ANDREZZA LIRA LINHARES	1,1	41º	NÃO CLASSIFICADO
ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA	0,8	42º	NÃO CLASSIFICADO
NAYANA CINTIA SILVEIRA	0,8	43º	NÃO CLASSIFICADO
MARLIETE PEREIRA DO VALE	0,7	44º	NÃO CLASSIFICADO
ÂNGELA MARIA LIBERATO ARAÚJO	0,5	45º	NÃO CLASSIFICADO

MEDICINA			
Nome	Nota Curriculo	Classificação	Situação
GELTON FONTELES	4,3	1º	CLASSIFICADO
SAULO BARROS TEIXEIRA	4,2	2º	CLASSIFICADO
ANDERSON DIAS ARRUDA	4,0	3º	CLASSIFICADO
RAUL ALEXANDRE VASCONCELOS	3,8	4º	CLASSIFICADO
RICARDO COSTA MOURA	3,6	5º	CLASSIFICADO
NARCÉLIO MENEZES SILVA FILHO	3,6	6º	CLASSIFICADO
LARISSA BRENDA GOLÇALVES MINÁ	3,6	7º	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PORTELA	3,0	8º	CLASSIFICADO
EVERTON ALENCAR MOURA	3,0	9º	CLASSIFICADO
LARA ARAGÃO MACHADO	2,9	10º	CLASSIFICADO
GEISA DO VALE MOREIRA	2,7	11º	CLASSIFICADO
YAN SOUSA LOPES	2,5	12º	CLASSIFICADO
GEBSON LOPES DA SILVA	2,5	13º	CLASSIFICADO
JOSÉ ANTONIO LOPES SOARES JUNIOR	2,5	14º	CLASSIFICADO
IGOR ABADESSA DA IGREJA	2,5	15º	CLASSIFICADO
FILIFE HERSON CARNEIRO RIOS	2,5	16º	CLASSIFICADO
MARIANA ARAÚJO	2,5	17º	CLASSIFICADO
THAIS AFFONSO DE BARROS FERREIRA	2,5	18º	CLASSIFICADO
VANESSA ROCHA NEVES CARNEIRO	2,5	19º	CLASSIFICADO
RITA MARIA DIOGENES MARQUES	2,2	20º	CLASSIFICADO
LUAN CAVALCANTE MARQUES	2,0	21º	CLASSIFICADO
RENAN PONTE LIMA	1,9	22º	CLASSIFICADO
BIANCA RATTIS FREITAS DOS SANTOS	1,0	23º	CLASSIFICADO
MARIA JANETE PEREIRA DA SILVA	0,0	24º	CLASSIFICADO

II. Considerando o Item 4.a do presente Edital 13/2017, os candidatos a seguir não se enquadram dentro dos pré-requisitos dos participantes, no qual, estes devem estar regularmente matriculados, a partir do 4º período, nos Cursos de Graduação em Enfermagem ou Medicina das Universidades Públicas sediadas em Sobral, razão pela qual foram eliminados do processo seletivo

OUTROS CURSOS	
Nome	Situação
AMANDA BEZERRA LOPES	ELIMINADO
GUILHERME SOUSA MARINHO	ELIMINADO

OUTRAS INSTITUIÇÕES	
Nome	Situação
LARISSA ANDRADE LINHARES	ELIMINADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 07.25.002/2017 AO CONTRATO Nº 112/2016-3. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral –CE – CNPJ 07.817.778/001-37. OBJETO: “Prorrogação de vigência do prazo inicial pactuado, do contrato n 112/2016-3, por mais 12(doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2017 até 11 de agosto de 2018, referente ao Serviços de Locação de Veículos, (com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA), destinados ao Serviço de Água e Esgoto de Sobral”. CONTRATADA: CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELIME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, com sede na cidade de Fortaleza – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, combinado com o Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº 0334216 PP nº 112/2016. VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência pelo período de 11 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2018, devendo ser publicado ata de sua publicação do DOM (Diário Oficial do Município) para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento –. Data 11 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 519/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte “Portaria de Instauração”: CONSIDERANDO o poder-dever de apurar eventual desvio de conduta cometido por servidor público desta Casa Legislativa, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral (Lei nº 038/1992). RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a retirada do recinto da Câmara Municipal de Sobral da MOTO HONDA START, de cor vermelha, placa PMT 5971 – CE, pertencente a este Poder, sob a responsabilidade da Primeira Secretária, fora do horário de expediente de trabalho do servidor designado e responsável pelo bem, sem a devida autorização da autoridade competente. Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos estáveis FRANCISCO JOSÉ DIAS CARNEIRO, HELOÍSA HELENA GUILHERME CAVALCANTE e FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIRO MARQUES para, sob a presidência do primeiro,

constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos – Presidente.

PORTARIA Nº 521 DE 17 DE AGOSTO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO parecer jurídico, datado de 14 de julho de 2017, favorável ao pagamento de diferença de licença prêmio sobre adicional de qualificação. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 45, 107 e 107 da Lei Municipal nº. 038/1992 e nos arts. 16 e 18 da Lei Municipal n. 989/2009, as diferenças de adicionais de qualificação de licença prêmio do período 2012/2016, conforme designação abaixo: João Batista Marques Vasconcelos - Diferença adicional de qualificação 2012/2016. Francisco Mesquita Silva - Diferença adicional de qualificação 2010/2014. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos – Presidente.

PORTARIA Nº 522 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 1644/2017 de 17 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 1436 de 07 de janeiro de 2015, CONSIDERANDO ser atribuição para a função de Relações Públicas e Institucionais, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva. CONSIDERANDO a necessidade de diretoria para o Departamento de Relações Públicas e Institucionais, RESOLVE: Art. 1º Ficam concedidas Função Comissionada ao servidor abaixo: SERVIDOR - JOSIVAN DOS SANTOS SILVA -FC - FC-04 - FUNÇÃO - Diretor do Departamento de Relações Públicas e Institucionais. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos – Presidente.